DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Suspensão 3
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 81 DE 21 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **LILIANE APARECIDA BONILHA HORTOLAN,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 116 de 01 de setembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/04/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de agosto de 2022.**

§ 3º– A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **60 (sessenta)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 21 de julho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 82 DE 21 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Antônio Donizeti dos Santos,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Mecânico,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 124 de 04 de novembro de 2013.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/11/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **25 (vinte e cinco)** dias em descanso, a partir de **01 de agosto de 2022**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso, nos termos da Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2019, **20 (vinte)** dias em descanso, através da Portaria nº 56 de 15 de maio de 2019, e **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 153 de 02 de dezembro de 2019**,** perfazendo o período integral da referida licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 21 de julho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 83 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHIERO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fabio Vergani Bulgarelli,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de provimento efetivo de **Dentista,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 34 de 04 de abril de 1994.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/04/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **05 (cinco)** dias em descanso a partir de **25 de julho de 2022.**

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 145 de 22 de novembro de 2019, **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 50 de 16 de abril de 2020, e **15 (quinze)** dias em descanso, através da portaria nº 126 de 05 de julho de 2021, restando ainda **10 (dez)** dias a serem usufruídos através de novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 22 de julho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 84 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **MARCOS ROBERTO VELASCO**, Funcionário Público da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Guarda Municipal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 39 de 08 de março de 1995.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **08/03/2020**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de agosto de 2022.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, nos termos da Portaria nº 143 de 29 de outubro de 2020, e **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 72 de 01 de março de 2021, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 22 de julho de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O processo licitatório em epígrafe foi homologado no dia 20 de julho do corrente ano, e por se tratar de ano eleitoral, cujo o pleito ocorrerá em 02 de outubro de 2022, é vedado nos 03 (três) meses que antecedem a eleição realizar transferências voluntárias de recursos da União, Estados e Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme letra "a", inciso VI, art. 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Sendo assim, o contrato a ser celebrado entre as partes, bem como a ordem de início de serviços da obra será realizado após o período eleitoral, ou seja, dia 30 de outubro de 2022 (segundo turno), o qual a licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação exigida no edital para assinatura do contrato.

Fica prorrogado a validade da proposta até a data da assinatura contratual.

Embaúba, 21 de Julho de 2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEFEITO

.....

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O processo licitatório em epígrafe foi homologado no dia 20 de julho do corrente ano, e por se tratar de ano eleitoral, cujo o pleito ocorrerá em 02 de outubro de 2022, é vedado nos 03 (três) meses que antecedem a eleição realizar transferências voluntárias de recursos da União, Estados e Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme letra "a", inciso VI, art. 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Sendo assim, o contrato a ser celebrado entre as partes, bem como a ordem de início de serviços da obra será realizado após o período eleitoral, ou seja, dia 30 de outubro de 2022 (segundo turno), o qual a licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação exigida no edital para assinatura do contrato.

Fica prorrogado a validade da proposta até a data da assinatura contratual.

Embaúba, 21 de Julho de 2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEFEITO

.....

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 059/2022

DISPENSA Nº 030/2022

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 058/2022 dispensa 030/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da BIO-EFICIÊNCIA AMBIENTAL-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.834.159/0001-07, para Aquisição de Biorremediador para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) pelo valor global de R$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) sendo a primeira parcela no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e cinco parcelas iguais no valor de R$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais), pelo período de 06 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2022

Processo Licitatório nº059/2022

Processo Administrativo nº058/2022

Dispensa de licitação nº030/2022

OBJETO: Aquisição de Biorremediador para uso na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

VALOR- R$- R$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: BIO-EFICIÊNCIA AMBIENTAL-EIRELI – C.N.P.J. Nº 23.834.159/0001-07

PRAZO: 06 (SEIS) meses.

VIGENCIA: 22/07/2022 Á 22/12/2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....